

Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP No. 31/2024

Processo nº 23110.030526/2024-58

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS DA UFPEL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFPel

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas e a Coordenação Institucional do PIBID-UFPel, no âmbito do Projeto Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência — PIBID e com o EDITAL Nº 10/2024 da CAPES, e demais dispositivos regulamentares, tornam pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de discentes dos cursos de licenciatura para o PIBID-UFPel.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência é uma atividade de formação realizada por um/a discente regularmente matriculado/a em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada "escola parceira". Nesta escola parceira, o/a estudante será acompanhado/a por um/a professor/a da educação básica, denominado/a "supervisor/a". A orientação do/a estudante será realizada por um/a docente da IES, denominado/a "coordenador/a de área". Poderão se candidatar às vagas para bolsas de iniciação à docência os/a discentes com matrícula ativa em curso de Licenciatura da UFPel.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (PORTARIA 90/2024)

- 2.1. Poderão se candidatar às vagas para bolsas de iniciação à docência os/a discentes com matrícula ativa em curso de Licenciatura da UFPel com subprojetos aprovados no edital 10/2024 da CAPES[1]
- 2.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos/às licenciandos/as, aos/às professores/as das escolas da rede pública de educação básica e aos/às professores/as das Instituições de Ensino Superior (IES).
- 2.3. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
 - I Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II Contribuir para a valorização do magistério;
 - III Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

- IV Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino- aprendizagem;
- V Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. A ORGANIZAÇÃO DO "PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA" - PIBID-UFPEL

- 3.1. O Projeto Institucional do PIBID/UFPEL é organizado em Subprojetos e em Núcleos distribuídos em diferentes áreas, com planos de atividades coerentes com as disciplinas de atuação na Escola Parceira.
 - 3.1.1. Projeto Institucional: projeto apresentado pela UFPel à CAPES, para o desenvolvimento de atividades do PIBID.
 - 3.1.2. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizado por área do PIBID-UFPel.
 - 3.1.3. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 3 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.
 - 3.1.4. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador/a, supervisores/as e estudantes de iniciação à docência para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto institucional e Subprojeto do PIBID-UFPel.
 - 3.1.5. Escola parceira: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades do PIBID-UFPel.
- 3.2. Os núcleos de iniciação à docência são compostos cada um por: 1 (uma) cota de bolsa de Coordenador/a de Área, 3 (três) cotas de bolsa de supervisor/a, 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa para estudantes de iniciação à docência.
 - 3.2.1. Coordenador/a de área: o/a professor/a da instituição de educação superior responsável pelas seguintes atividades:
 - a) planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;
 - b) acompanhamento, orientação e avaliação dos/as bolsistas estudantes de licenciatura; e
 - c) articulação e diálogo com as escolas públicas nas quais os/as bolsistas exerçam suas atividades.
 - 3.2.2. Professor/a supervisor/a: o/a docente da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência;
 - 3.2.3. Bolsista de iniciação à docência: o/a aluno/a regularmente matriculado/a em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID;
- 3.3. A vigência dos Projetos Institucionais de Iniciação à Docência selecionados será definida em edital e poderá ser prorrogada de acordo com a disponibilidade orçamentária e com a avaliação realizada pela CAPES, que decidirá pela manutenção, ampliação ou redução das cotas de bolsas concedidas à IES.
 - 3.3.1. Os/As estudantes de Iniciação à docência devem cumprir os regulamentos da Portaria Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e do EDITAL Nº 10/2024 da CAPES, bem como o plano de atividades previstas no Projeto Institucional.

3.3.2. Os/As estudantes de Iniciação à docência devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA:

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 700,00 (setecentos reais). Durante a execução do Projeto, poderá ser realizado o cancelamento, o ressarcimento da bolsa, a substituição ou a suspensão do/a aluno/a de Iniciação à docência, segundo as orientações e exigências previstas na Portaria Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e do EDITAL Nº 10/2024 da CAPES.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

- 5.1. São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:
 - I Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
 - II Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
 - III Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - IV Dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de dez horas semanais;
 - V O/a estudante deve cadastrar o currículo na Plataforma Freire de Educação Básica (https://freire.capes.gov.br/portal/);
 - VI O/a estudante não poderá receber nenhuma outra modalidade de bolsa (pesquisa, ensino e extensão) a não ser as oriundas da PRAE;
 - VII O/a estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola parceira onde realiza as atividades do projeto. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto nos casos expressos no §2º.
 - VIII A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.
 - IX No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

6. **DOS DEVERES DOS/AS BOLSISTAS:**

São atribuições do/a discente de iniciação à docência:

- I Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 horas semanais ao PIBID;
- II Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

- IV Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- VII Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

7. DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1. As inscrições para seleção de Bolsistas na modalidade Iniciação à Docência para o Pibid-UFPel estarão abertas, conforme cronograma, por meio de formulário online: <u>CLIQUE AQUI</u>
- 7.2. Todos os documentos deverão ser enviados digitalmente, em formato 'pdf', através do formulário online disponível no item 7.1.
- 7.3. Os documentos exigidos são:
 - I RG e CPF obrigatório;
 - II Histórico academico do curso de graduação atual ou boletim de desempenho no ENEM ou PAVE, em caso de aluno de primeiro semestre obrigatório;
 - III Carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid [2] (máximo de 2 páginas) obrigatório;
 - IV Atestado de beneficio de ações afirmativas (comprovação de ingresso por cotas e/ou de assistência estudantil fornecido pela PRAE) e/ou de assistência estudantil fornecido pela PRAE) quando for o caso.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 8.1. A seleção dos candidatos a bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência constará de avaliação do histórico escolar, da carta de motivação ou de interesse, bem como de uma entrevista com o/a candidato/a.
- 8.2. A seleção dos bolsistas ficará a cargo de cada coordenador/a de Subprojeto ou Núcleo, que constituirá uma banca de seleção, com a presença de pelo menos mais um/a professor/a da UFPel convidado/a.
- 8.3. A relação dos/as candidatos/as homologados/as e as datas, os horários e as salas das entrevistas serão publicados na página da Pró-Reitoria de Ensino (https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/), de acordo com o cronograma do Quadro 1.
- 8.4. As entrevistas ocorrerão em formato on-line ou presencial, a critério da banca de avaliação.
- 8.5. A seleção dos/as bolsistas se dará a partir dos seguintes itens:
 - I Entrevista (4,0 pontos)*;
 - II Avaliação da carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid (3,0 pontos)**;
 - III Situação sócio-econômica vulnerabilidade social (2,0 pontos);
 - IV Histórico academico boletim de desempenho no ENEM ou PAVE, (nota geral, número de reprovações, número de infrequências, rendimento escolar) (0,5 pontos)
 - V Participação em atividades extracurriculares (0,5 pontos).

^{*}A entrevista é etapa eliminatória, em caso de não comparecimento o/a candidato/a será eliminado/a.

- **A carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid será avaliada a partir dos seguintes itens:
 - a) Texto em conformidade com as normas gramaticais da língua portuguesa;
 - b) Clareza e coerência na organização das ideias;
 - c) Justificativas para participação no Pibid;
 - d) Expectativas com o Pibid e conhecimento sobre o programa.
 - 8.6. A nota mínima para classificação é de 5,0 pontos.
 - 8.7. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate:
 - I Melhor média indicada no histórico escolar;
 - II Maior pontuação na avaliação da carta de motivação ou de interesse;
 - III Maior pontuação na avaliação da entrevista.

9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1. **CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

Período de inscrições: De 09/10/2024 a 16/10/2024, no formulário online CLIQUE AQUI

Homologação - Resultado preliminar: 18/10/2024 Prazo de Recursos: De 19/10/2024 a 20/10/2024

Homologação - Resultado final: 21/10/2024

Período de entrevistas: De 22/10/2024 a 28/10/2024

Resultado preliminar: 30/10/2024

Prazo de recursos: De 31/10/2024 a 01/11/2024

Resultado final: 04/11/2024

10. VAGAS DA SELEÇÃO

- 10.1. O número de vagas se dá conforme a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberações da Capes.
- 10.2. O total de vagas para bolsistas de iniciação à docência, voluntários e cadastro reserva, respeitará os limites previstos no Quadro 01, podendo sofrer alterações em função do número de cotas de bolsa aprovadas ou revistas nos subprojetos, pela Capes, conforme previsto no Edital 10/2024.
- 10.3. A relação dos candidatos homologados em cada área do subprojeto será publicada em https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/, juntamente com os horários das entrevistas e o número de vagas para bolsistas e cadastro reserva, conforme demandas das áreas dos subprojetos e deliberações da CAPES, respeitando os prazos apresentados no Quadro 1.
- 10.4. Na inexistência de candidatos do cadastro reserva ou a partir de um número menor de 03 (três) estudantes de iniciação à docência classificados para cadastro reserva, a área pode iniciar outro processo seletivo, a partir de novas inscrições de candidatos a este Edital.

Quadro 1: Das vagas, por Área dos subprojetos e respectivos Cursos [3].

| Distribuição das vagas no PIBID/UFPel | Número de estudantes bolsistas | Cadastro de Reserva |
|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| Alfabetização | 48 | SIM |
| Artes Visuais | 48 | SIM |

| Biologia | 24 | SIM |
|---|-----|-----|
| Ciências Sociais | 72 | SIM |
| Dança | 24 | SIM |
| Educação Física | 48 | SIM |
| Filosofia | 24 | SIM |
| Geografia | 24 | SIM |
| História | 48 | SIM |
| Interdisciplinar (Biologia, Física, Química) | 24 | SIM |
| Interdisciplinar (Dança, Música) | 24 | SIM |
| Interdisciplinar (Educação Bilíngue de Surdos, Letras Língua Brasileira de Sinais) | 24 | SIM |
| Letras Inglês | 48 | SIM |
| Letras Português | 48 | SIM |
| Matemática | 72 | SIM |
| Música | 24 | SIM |
| Pedagogia | 48 | SIM |
| Química | 24 | SIM |
| Teatro | 24 | SIM |
| Total | 720 | SIM |

^{*} Respeitando os limites máximos do Quadro 01, serão chamados/as os/as demais aprovados/as que ficaram listados no cadastro-reserva, seguindo a ordem de classificação. Apenas após a convocação de todos/as os/as candidatos aprovados/as em uma área do subprojeto do cadastro reserva, será permitida a convocação de estudantes classificados/as como cadastro reserva de outro Processo Seletivo de estudantes de iniciação à docência para o mesmo subprojeto. Este mesmo edital poderá ser reaberto em sua 2ª fase (e fases subsequentes) quando os/as Coordenadores/as de Área e a Coordenação Institucional julgarem necessário.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. O recurso deverá ser encaminhado pelo/as candidato/a à Coordenação Institucional do Pibid, por meio do correio eletrônico: <u>pibidufpel2024@gmail.com.</u> O recurso deve ter as seguintes informações: nome completo, área que pretende a vaga, motivo do recurso. Os recursos serão analisados pela Coordenações Institucional, Coordenação de Área de gestão de Processos Educacionais e Coordenação de Área do Pibid. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

- 12. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 12.2. Terão direito à bolsa os/as alunos/as classificados até o limite máximo de vagas por curso.
- 12.3. A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital.
- 12.4. Para fins de recebimento dos valores de bolsa, o/a bolsista deverá ter conta corrente em qualquer instituição bancária em seu nome, não podendo ser conta conjunta, conta poupança ou conta do tipo Fácil. Não é aceito Banco Digital, somente Banco Físico.
- 12.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-UFPel e Pró-Reitoria de Ensino.
- 12.6. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente pelo e-mail pibidufpel2024@gmail.com
- 12.7. O Projeto Institucional Pibid-UFPel-2024 está disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/pibid/historico/documentos/

(assinado eletronicamente)
Prof.^a Dr.^a Caroline Leal Bonilha
Coordenadora Institucional PIBID UFPel

(assinado eletronicamente)
Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Cóssio
Pró-Reitora de Ensino / UFPel

[1] Os/as estudantes dos cursos de Dança, Música, Biologia, Física e Química podem submeter 2 inscrições para seleção, uma direcionada aos subprojetos disciplinares e outra para os subprojetos interdisciplinares. Entretanto, só poderá ser selecionado/a em um deles.

[2] Os/As estudantes surdos do Curso de Libras/Literatura surda podem substituir a carta de motivação escrita pelo formato de vídeo em LIBRAS com no máximo três (03) minutos. Após, deve anexar o link do vídeo num arquivo do tipo word ou libreoffice, transformando-o em PDF para anexar no formulário de inscrição.

[3] Caso o núcleo vinculado ao subprojeto não alcance o número mínimo de 18 estudantes bolsistas, o mesmo não será implementado, conforme EDITAL Nº 10/2024 da CAPES.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE LEAL BONILHA**, **Professor do Magistério Superior**, em 08/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **2774386** e o código CRC **A801EF30**.

Referência: Processo nº 23110.030526/2024-58